

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com sede à Rua Dep. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sena – MA, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Silas Faustino da Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das **Secretarias Municipais**, considerando o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - CPL/PMMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 19 de dezembro de 2023 indica como vencedores a empresa G. A. AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012108/2023**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **G. A. AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, estabelecida na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal – MA, representado por seu proprietário o Sr. Gilvan Araujo Aguiar, portador do RG sob o nº 000094703998-8 SESP/MA e CPF sob o nº 634.288.733-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, bem como os Decretos Municipais nº 006/17 e 003/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA**, especificados no **Anexo I** do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 012108/2023.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.
- 3.2. A presente Ata de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Marajá do Sena - MA.

4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8666/93.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- 4.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.10. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 4.11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.
- 4.12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- 4.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 4.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.16. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 4.17. Compete ao "órgão não-participante ou carona" os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.18. O Município de Marajá do Sena/MA através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Conforme Projeto Básico.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
 - 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - 8.1.3. Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro;
 - 8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;
 - 8.1.5. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



- 8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- 8.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
- 8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostila mentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 10.2. Integra esta Ata, o Edital de **Concorrência Pública nº 002/2023 - CPL/PMMS** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 10.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 006/17.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Marajá do Sena – MA, 02 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA REGISTRADA:

Silas Faustino da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO
Silas Faustino da Silva
Secretário Municipal

Gilvan Araújo Aguiar
G. A. AGUIAR LTDA
CNPJ nº 21.561.449/0001-07
Gilvan Araujo Aguiar
RG nº 000094703998-8 SESP/MA
CPF nº 634.288.733-00
Proprietário

ANEXO A ATA DO SRP N° 001/2024

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 - CPL/PMMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012108/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 001/2024, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, e a empresa que teve seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023 - CPL/PMMS.

OBJETO: o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais nas diversas localidades da zona rural de Marajá do Sena/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA(S) EMPRESA(S)

EMPRESA: G. A. AGUIAR LTDA	
CNPJ: 21.561.449/0001-07	Telefone/Fax: (99) 98429-9244
Endereço: Rua Manoel Alves de Abreu, n° 208, Centro, Bacabal – MA.	e-mail: gil.aguiar2008@hotmail.com

QUADRO 2 –SERVIÇOS REGISTRADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 36.991,17	0,86 %
1.1	CPU-1	Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	4,5	R\$ 361,46	R\$ 455,94	R\$ 2.051,73	0,05 %
1.2	93207	SINAPI	BARRACÃO DE OBRA	m²	24	R\$ 1.154,13	R\$ 1.455,81	R\$ 34.939,44	0,81 %
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					R\$ 24.867,22	0,58 %
2.1	CPU-2	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	R\$ 9.857,00	R\$ 12.433,61	R\$ 12.433,61	0,29 %
2.2	CPU-2	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	R\$ 9.857,00	R\$ 12.433,61	R\$ 12.433,61	0,29 %
3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 275.447,34	6,39 %
3.1	CPU-3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6	R\$ 36.394,40	R\$ 45.907,89	R\$ 275.447,34	6,39 %
4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 1.542.914,42	35,80 %
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE	m²	199499,92	R\$ 0,31	R\$ 0,39	R\$ 77.804,96	1,81 %

SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS



**PREFEITURA DE
MARAJÁ DO SENA**
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA

Fis. n.º 946

Proc. n.º 012108/2023

Rubrica:

Rubrica

		ESTEIRAS AF 05/2018							
4.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	39899,98	R\$ 3,71	R\$ 4,67	R\$ 186.332,90	4,32 %
4.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	807958,71	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 904.913,75	21,00 %
4.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	39899,98	R\$ 7,43	R\$ 9,37	R\$ 373.862,81	8,67 %
5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 2.395.995,09	55,59 %
5.1	CPU-4	Próprio	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	49875	R\$ 15,21	R\$ 19,18	R\$ 956.602,50	22,20 %
5.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	49875	R\$ 3,71	R\$ 4,67	R\$ 232.916,25	5,40 %
5.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1009968,8	R\$ 0,89	R\$ 1,12	R\$ 1.131.165,00	26,25 %
5.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	49875,06	R\$ 1,20	R\$ 1,51	R\$ 75.311,34	1,75 %
6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 33.715,48	0,78 %
6.1	CPU-5	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m³	51869,97	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 33.715,48	0,78 %

Marajá do Sena – MA, 02 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA REGISTRADA:

Silas Faustino da Silva
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO**
Silas Faustino da Silva
Secretário Municipal

Gilvan Araújo Aguiar
G. A. AGUIAR LTDA
CNPJ nº 21.561.449/0001-07
Gilvan Araújo Aguiar
RG nº 000094703998-8 SESP/MA
CPF nº 634.288.733-00
Proprietário